



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 302/2017

Caçapava-SP, 22 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 61/2017, aprovado pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 22/08/2017.

Respeitosamente,


Lúcio Mauro Fonseca
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

18/3

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 61/2017

Autor: Vereador José Carlos da Silva Ferreira

Torna obrigatório fixar, em lugar visível, listas dos médicos plantonista e do responsável pelo plantão, números de leitos credenciados, ocupados e livres na rede pública de saúde do município de Caçapava.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo obrigado fixar em lugar visível, em todos os locais de atendimento público de saúde do município de Caçapava, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, juntamente com seus respectivos horários de trabalho, números de leitos credenciados, ocupados e livres.

§ 1º- A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles, dispostos ao longo dos turnos e dias da semana.

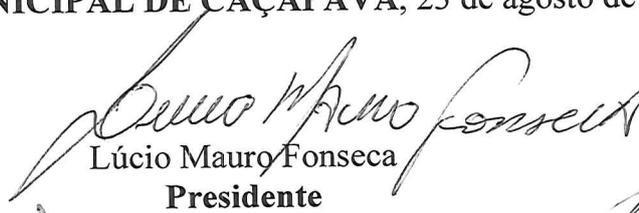
§ 2º A relação em questão deve ser fixada em local que possa ser facilmente visualizada, por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de saúde do município.

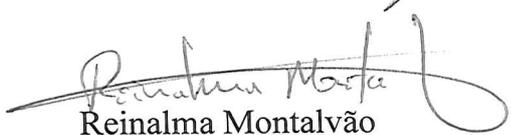
§ 3º- Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor do Poder Executivo responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico, caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncia.

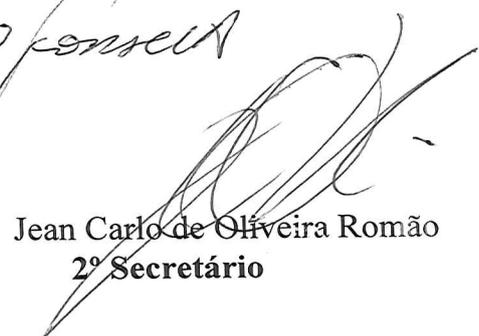
Art. 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de agosto de 2017.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente


Reinalma Montalvão
1ª Secretária


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário